

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 419/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2021 para prorrogação contratual que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, neste estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ ME, CNPJ nº. 24.858.413/0001-70**, estabelecida à Rua Ramiro Pimentel, nº. 74, Sala 04, Centro, Itaberaba, CEP: 46.880-000, neste ato, representada pelo Sr. **Ricardo de Jesus Pimentel de Sá**, portador da cédula de identidade nº 0442196873, CPF/MF nº 700.547.385-04, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **Quarto Termo Aditivo** ao contrato acima mencionado, firmado em 12 de janeiro de 2021, já prorrogado até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 026/2021 firmado pelas partes em 12 de janeiro de 2021, originário do Pregão Presencial nº 038/2020, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato original, ou seja, prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos administrativos, em caráter regional, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com veiculação em rádio AM/FM, jornais de circulação regional, carro de som e mídia de redes sociais, para atender as necessidades durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 335.388,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais)** divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 27.949,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e nove reais)**, correspondendo a:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inserções de 30" segundos para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos em rádios AM/FM.	750	50,00	37.500,00
2	Inserções de 60" segundos para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos em rádios AM/FM.	500	75,00	37.500,00
3	Veiculações de matérias em jornais regionais impressos ou websites de circulação regional por anúncio.	312	349,00	108.888,00
4	Veiculações de anúncios em carros de som, com combustível e motorista por conta do contratado.	1.125	98,00	110.250,00
5	Divulgação de cards, gifs, vídeos e mídias nas redes sociais.	750	55,00	41.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				335.388,00

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2004	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECUSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECUSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVÍRUS (COVID-19)
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-602-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUSOS DOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECUSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.
1-707-0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

RICARDO JESUS PIMENTEL DE SÁ ME
CNPJ nº. 24.858.413/0001-70
Ricardo de Jesus Pimentel de Sá
CPF nº 700.547.385-04

24.858.413/0001-70

PLANNER CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS
Rua Ramiro Pimentel, nº 74 Sala 04
Centro-CEP: 46.880-000
Itaberaba - BA

Testemunhas:

- 1 - Leibelle Ro. dos S. Freitas CPF 024.138.995-02
- 2: Thiago Ribeiro de Oliveira CPF 058.960.175-02